

FOLHA 13 PROG. 00764  
Alexandre da Costa Jún.  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matri. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CEP: 25870-000-51

**LEI N° 1.240, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**Concede reajuste aos Servidores  
Públicos do Município de Comendador  
Levy Gasparian.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus  
representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a vencimento dos servidores públicos efetivos do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme variação do INPC/IBGE acumulada no exercício de 2023, inclusive para os Cargos de Provimento em Comissão, com fundamento no artigo 14, §2º da Lei nº 1.234, de 23 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A fonte pagadora deverá fazer o arredondamento para mais em caso de centavos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

**Claudio Mannarino  
Prefeito**